





CONTRATO Nº 52/INIAV/PRR/2023

Aquisição de equipamento laboratorial e afim para o Polo de Inovação de Elvas, no âmbito do Projeto PRR-C05-I03-P-42 (LOTE 3)

Entre:

O Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV IP), serviço público dotado de autonomia administrativa e financeira, sedeado na Av. da República, Quinta do Marquês, 2780-157 Oeiras, pessoa coletiva n.º 510345271, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Nuno Figueira Boavida Canada, portador do cartão de cidadão , com competência para o ato nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e de acordo com o Despacho n.º 1851/2021, de 3 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 34, 2.º série, de 18 de fevereiro de 2021, adiante designado como **Primeiro Outorgante**

۹

A **ARALAB, LDA.**, com sede na Av. de Santa Isabel, n.º 1 Albarraque 2635-047 Rio de Mouro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal n.º 501516590, neste ato representada por João Marco Dias Reis Araujo, portador do cartão de cidadão n.º , na qualidade de representante legal da empresa, com poderes bastantes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo exibido, como **Segundo Outorgante**

Considerando que:

- (i) O presente contrato foi precedido do procedimento pré-contratual de concurso público, por lotes, com a referência interna PRC 829/PRR/2022, organizado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, de 30/01/2023, com o nº 2023/S 021- 058636 e no Diário da República nº 20, 2º série, de 27/01/2023, com o nº 1201/2023, tendo o prazo sido prorrogado mediante aviso publicitado no Jornal Oficial da União Europeia, de 01/03/2023, com o nº 2023/S 043-126430 e no Diário da República nº 41, 2º série, de 27/02/2023, com o nº 410/2023;
- (ii) A decisão de contratar foi autorizada por deliberação do Conselho Diretivo do INIAV, de 14/12/2022, exarada na Informação nº 043/PRR/2022, por delegação de competências da Ministra da Agricultura e da Alimentação, ao abrigo da Portaria n.º 806/2022, de 14 de novembro, publicada no Diário da República, 2.º série, n.º 223, de 18 de novembro, pela qual foi igualmente autorizada a assunção de encargos plurianuais;
- (iii) A adjudicação e a minuta do Contrato foram aprovadas por deliberação do Conselho Diretivo do INIAV exarada na Informação n.º 061/PRR/2023, de 25/08/2023, por delegação de competências, nos









termos da Portaria n.º 806/2022 e ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, n.º 1, e 73.º, n.º 1, do CCP e na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 197/99 de 08 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual;

- (iv) A apresentação pelo Segundo Outorgante, e a respetiva aceitação e validação do Primeiro Outorgante, dos documentos de habilitação, nos termos das peças do procedimento e do CCP, não se conhecendo à presente data qualquer impedimento à celebração do contrato;
- (v) A presente aquisição está catalogada pelo Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, aprovado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28/11/2007, e enquadra-se no CPV 38000000-5_Equipamento laboratorial, ótico e de precisão e em outros suplementares;
- (vi) O presente Contrato será suportado por conta das verbas inscritas e ou a inscrever no Orçamento do INIAV Projetos 2023, nas Fontes de Financiamento 483 e 484, no Capítulo/Divisão/Subdivisão 05.01.00, na Rubrica de Classificação Económica D.07.01.10.B0B0, com o Cabimento n.º 713/2023 e compromisso nº 2925/2023;

É de boa-fé, livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do CCP e sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas com observância do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na atual redação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª - Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, do equipamento laboratorial e afim para o Polo de Inovação de Elvas, no âmbito do Projeto PRR-C05-i03-P42, correspondente ao **Lote 3** do procedimento pré-contratual, identificado nos Anexos A e B do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 2.ª – Prazo de execução

- 1. O contrato produz todos os efeitos a contar da data do Visto do Tribunal de Contas, nos termos previstos no nº 4 do art.º 45º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na atual redação, e mantém-se até ao fornecimento integral dos bens, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
- 2. O fornecimento deverá ocorrer no(s) prazo(s) indicado(s) na proposta adjudicada, não podendo exceder 150 (cento e cinquenta) dias seguidos, sem possibilidade de renovação.



Avenida da República, Quinta do Marquês, 2780-157 Oeiras Tel.: 214 403 500 | Fax: 214 403 666 geral@iniav.pt | www.iniav.pt







Cláusula 3.ª - Local de entrega

Os bens a fornecer no âmbito deste procedimento devem ser entregues e instalados, em conformidade com as indicações da Nota de Encomenda e mediante prévia articulação com o Gestor de Contrato, no Polo de Inovação de Elvas do Instituto Nacional Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV), sito na Estrada de Gil Vaz, 7351-901 Elvas, Portugal.

Cláusula 4.ª – Preço contratual

- O preço global do presente contrato é de € 95 730,00 (noventa e cinco mil setecentos e trinta euros), a que acresce o IVA à taxa legal de 23% no valor de € 22 017,90 (vinte e dois mil e dezassete euros e noventa cêntimos), perfazendo o encargo total de € 117 747,90 (cento e dezassete mil setecentos e quarenta e sete euros e noventa cêntimos).
- 2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos constantes da Cláusula 13.ª do caderno de encargos e nas condições da proposta do Segundo Outorgante, observados os limites legais.
- 3. O preço contratual a pagar inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 5.ª - Gestão do Contrato

- 1. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado como Gestor do Contrato, em nome do Primeiro Outorgante e nos termos do artigo 290.º-A do CCP, como suplente na sua ausência, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar-lhes toda a colaboração que se mostrar necessária e toda a informação que lhe seja solicitada.
- 2. O Segundo Outorgante obriga-se a designar um interlocutor único para articular, com os representantes do Primeiro Outorgante indicados no número anterior, a permanente execução operacional e financeira do contrato celebrado entre as partes.

Cláusula 6.ª – Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 7ª – Legislação Aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do CCP na sua redação atual.



Mod.CI-001/3 (05.2022)

Avenida da República, Quinta do Marquês, 2780-157 Oeiras Tel.: 214 403 500 | Fax: 214 403 666 geral@iniav.pt | www.iniav.pt

GUESA geral@iniav.pt | www.iniav.pt







Foi agregada a proposta do Segundo Outorgante, a qual constitui o Anexo I ao presente contrato.

Depois de confirmadas as formalidades inerentes à adjudicação, o contrato é assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Primeiro Outorgante:

Segundo Outorgante:

Nuno Canada Assinado de forma digital por Nuno Canada DN: c=PT, title=Presidente do Conselho Diretivo, ou=Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária IP, o=Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária IP, cn=Nuno Canada Dados: 2023.10.12 16:42:00 +01'00'

JOAO

Assinado de forma digital por JOAO

MARCO DIAS MARCO DIAS REIS ARAUJO

REIS ARAUJO Dados: 2023.10.11 10:15:22 +01'00'